PORTARIA Nº 701, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia membros para comporem a Junta de Análise e Julgamento de Infração Urbana – JAJIU do Município de Jequitaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 568/2026, que institui o Sistema de Limpeza Urbana, seus serviços e o manejo dos resíduos sólidos no Município de Jequitaí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei nº 568/2026, que institui a Junta de Análise e Julgamento de Infração Urbana – JAJIU como órgão colegiado de primeira instância recursal administrativa, composta por três servidores públicos designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo pelo menos um pertencente ao quadro efetivo do Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar o pleno funcionamento do contencioso administrativo fiscalizatório de posturas, higiene e limpeza urbana, garantindo a observância dos postulados constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Junta de Análise e Julgamento de Infração Urbana – JAJIU do Município de Jequitaí, órgão colegiado competente para o julgamento dos recursos administrativos em primeira instância interpostos contra autos de infração de limpeza urbana e posturas correlatas, os seguintes membros:

I - José Eugênio Castilho de Oliveira: servidor efetivo, Analista em Gestão Pública, matrícula nº 83;

II - Janaína Evangelista Santos Fonseca: servidora contratada, Chefe de Combate a Endemias, matrícula nº 2763;

III - Adriana Santos Duarte: servidora contratada, Secretária Municipal de Cultura, matrícula nº 2500;

Art. 2º. Fica designado o membro José Eugênio Castilho de Oliveira para exercer a Presidência da Junta de Análise e Julgamento de Infração Urbana – JAJIU, cabendo-lhe dirigir os trabalhos, convocar as sessões e exercer as atribuições regimentais correspondentes.

Parágrafo único. Em caso de ausência, impedimento ou suspeição do Presidente, a condução da sessão deliberativa caberá ao membro designado pelo Colegiado para substituí-lo no ato.

Art. 3º. Fica designada a servidora Janaína Evangelista Santos Fonseca para atuar como Secretária da JAJIU, sem prejuízo do exercício de seu direito de voto nas deliberações colegiadas, competindo-lhe secretariar os trabalhos, lavrar atas, controlar a tramitação e zelar pela guarda e expedição dos autos.

Art. 4º. O exercício da função de membro da Junta de Análise e Julgamento de Infração Urbana – JAJIU constitui serviço público relevante, não remunerado a título de gratificação específica salvo expressa previsão legislativa local, devendo a chefia imediata dos servidores designados assegurar a compatibilização de suas atribuições rotineiras com as atividades e sessões do Colegiado.

Art. 5º. A presente designação dos membros da JAJIU possui prazo indeterminado e caráter precário, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as exigências legais de composição da Junta.

Art. 6º. A investidura e a posse dos membros dar-se-ão mediante a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de fiel cumprimento dos deveres do encargo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitaí/MG, 10 de novembro de 2026.

ELDIMA CALDEIRA BENFICA:03091398641

Assinado de forma digital por ELDIMA CALDEIRA BENFICA:03091398641

ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA
PREFEITO MUNICIPAL